



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Processo nº 93/2025

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.218, de 22 de dezembro de 2023, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Cruzeta/RN para a legislatura de 2025-2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Art. 25, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.218, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN para o mandato correspondente ao período de 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), e o do Presidente da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Câmara Municipal de Vereadores, também em parcela única, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.218, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de junho de 2025.

MESA DIRETORA:

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
PRESIDENTE**

**CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE**

**GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
SEGUNDO SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeta/RN submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Municipal nº 1.218, de 22 de dezembro de 2023, para corrigir o valor do subsídio fixado para o Presidente desta Casa Legislativa para a legislatura 2025-2028.

A proposição se faz necessária em decorrência da Representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), autuada sob o **Processo nº 001586/2025**, a qual apontou que o subsídio do Presidente da Câmara, fixado em R\$ 7.800,00, ultrapassa o teto remuneratório estabelecido pelo artigo 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal.

Conforme apontado pela Corte de Contas, o município de Cruzeta possui população que o enquadra no limite de 20% do subsídio dos Deputados Estaduais. Considerando o subsídio dos parlamentares estaduais, o teto para os vereadores de Cruzeta/RN seria de R\$ 6.954,93. Desta forma, o valor anteriormente fixado para a Presidência mostrava-se em desconformidade com o parâmetro constitucional.

Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade, moralidade e economicidade que regem a Administração Pública, este Projeto de Lei propõe a redução do subsídio do Presidente da Câmara para o valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**. Tal medida visa sanar integralmente o vício apontado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

adequando a remuneração ao teto constitucional vigente e respondendo às determinações do TCE-RN.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente matéria, a fim de garantir a plena conformidade legal e constitucional dos atos desta Casa Legislativa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de junho de 2025.

MESA DIRETORA:

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
PRESIDENTE

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE

GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO
PRIMEIRA SECRETÁRIA

WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
SEGUNDO SECRETÁRIO